



LEI COMPLEMENTAR nº 171, de 21 de maio de 2008

Cria o Departamento de Meio-Ambiente no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º** • Fica criado o Departamento de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, com as seguintes atribuições:
- I)** definir espaços de controle e preservação ambiental permanente de interesse público e social do Município, promovendo declarações ou tombamentos, conforme o caso;
 - II)** promover a educação ambiental em conjunto com unidades de ensino e outras autoridades do Município e em cooperação com as demais secretarias municipais;
 - III)** coordenar e articular programas e projetos com instituições governamentais e não-governamentais ligadas ao meio-ambiente, visando à aplicação de políticas voltadas à preservação ambiental;
 - IV)** fiscalizar o cumprimento das normas municipais que dispõem sobre preservação ambiental;
 - V)** promover atividades ambientalista de índole educativa junto às populações urbana e rural;
 - VI)** elaborar e participar de estudos relativos a zoneamento e uso do solo, visando a assegurar a proteção ambiental;
 - VII)** formular normas técnicas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente, observadas as legislações estadual e federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 57.264.509/0001-69
rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

Art. 2º • Fica incluída a alínea "b" no inc. VIII do art. 16 da Lei Complementar nº 001, de 12 de janeiro de 1993, com a seguinte redação:

b - Departamento de Meio-Ambiente

Art. 3º • Fica criado no Anexo I da Lei Complementar nº 002, de 12 de janeiro de 1993, o emprego em comissão, demissível *ad nutum*, de Diretor de Meio-Ambiente, com as seguintes características:

qtde.	denominação	ref.	carga horária	requisitos
01	Diretor de Meio-Ambiente	06	44h semanais	conhecimentos específicos na área

Art. 4º • As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º • Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 21 de maio de 2008.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
171 fls. 34 Livro nº 01

24 de maio de 2008

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

TRATO DE LEI COMPLEMENTAR

Complementar nº. 171 de 21 de Maio de 2008.
 pelo Departamento de Meio – Ambiente no âmbito da Administração Municipal e dá providências.

Esírito Santo do Turvo, 21 de Maio de 2008.

Antônio Vitor Cassiano
 Assessora Técnica Jurídica

Pedro do Turvo

EXERCÍCIO DE 2008
 Nº 101/2000
 ANEXO A/INDIRETA

Receita no bimestre	Receita até o bimestre	Saldo a realizar
1.870.235,21	3.695.619,34	6.626.918,66
4.608,69	4.752,35	115.247,65
12.132,22	18.005,29	41.994,71
34.203,09	38.969,14	61.030,86
8.002,11	13.073,39	16.926,61
4.923,45	5.459,25	33.540,75
0	0	1.000,00
13.434,89	21.578,07	88.421,93
5.033,74	9.523,68	2.476,32
3.477,87	4.498,41	55.501,59
53.150,15	106.218,71	293.781,29
1.974.067,00	3.985.077,66	6.761.227,34
260.790,14(-)	543.556,33(-)	923.840,67(-)
17.992,14	32.019,72	79.610,28
30.408,21	90.807,51	2.259.192,49
0	0	10.000,00
30.408,21	90.807,51	2.249.192,49
1.900.643,42	3.786.426,85	8.886.111,15